CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/12

Institui Comissão Especial de Inquérito.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Sr. Geovan dos Santos, no uso de suas funções regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito por força do Requerimento nº 30/12 e observadas as atribuições regimentais previstas nos arts. 50 e 59 do Regimento Interno, tendo por objeto de investigação: instalação de uma Comissão Especial de Inquérito, de acordo com os art. 51 e 52 do Regimento Interno, tendo por objetivo investigar atos relativos a **Viagem do Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete à Brasília.**

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a CEI nº 03/12 de que trata o art.º 1º desta Resolução os Vereadores: **Gilson Luiz da Silva – (PPL), Donizetti Antonio Amorim (PMDB) e Oberdan Faria – (PSDB)**, em atendimento a proporcionalidade dos blocos parlamentares que participam desta Câmara Municipal, estabelecida no art. 54 do Regimento Interno.

Parágrafo Único – Publicada esta Resolução na imprensa local ou afixada em local de costume, os membros acima deverão reunir-se para escolher o Presidente e o Relator da CEI, em reunião a ser designada e presidida pelo membro mais idoso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º - A instrução processual-administrativa da CEI a que se refere o art. 1º obedecerá as prescrições estabelecidas na legislação processual penal (CPP), assegurados a eventuais investigações, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - A contar da data da publicação desta Resolução, a Comissão Especial de Inquérito a que se refere o art. 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o relatório de seus trabalhos, em conformidade com o art. 51 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 20 de Abril de 2012.

GEOVAN DOS SANTOS
PRESIDENTE